



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 43, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

~~Publicidade~~
Em 25 de abril de 2014
no jornal Itaboraí, Ed. nº 735
do 2º bloco superior

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
LOTES NAS QUADRAS 41, 44 E 65, DO
LOTEAMENTO CIDADE GRANDE RIO,
NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, nos termos do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 103, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis constituídos dos Lotes de nºs 35 ao 40 da **Quadra nº 41**; 01 ao 09 e 24 ao 34 da **Quadra nº 44** e 01 ao 13 da **Quadra nº 65**, do Loteamento Denominado Cidade Grande Rio, com superfície total de 14.120,00m² (Quatorze mil, cento e vinte metros quadrados), localizados no 3º Distrito deste Município, de acordo com o Processo Administrativo nº 0996/2014.

Art. 2º - Destina-se a desapropriação, objeto do presente, a implantação de Complexo Esportivo e um Equipamento Escolar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Itaboraí, 15 de ABRIL de 2014.


HELIO CARDOZO
Prefeito